



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Sexta-feira • 27 de Março de 2020 • Ano V • Nº 2433

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020/FMS** - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato, em Atendimento aos Programas de Saúde Pública desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
- **EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2020/FMS** - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato, em Atendimento aos Programas de Saúde Pública desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020/FMS**

O Município de Estância do Estado de Sergipe, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 417, de 02 de outubro 2019, designado pela Autoridade Competente, conforme a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal n.º 5.251, de 29 de setembro de 2005 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante as informações a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato, em Atendimento aos Programas de Saúde Pública desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2020 às 08h00min – Horário de Brasília.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/04/2020 às 09h00min – Horário de Brasília.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 04; **Projeto/Atividade:** 2065, 2068;

Fonte de Recurso: 12140000; **Elemento de Despesa:** 3390.30.00, 3390.39.00; **Subelemento:** 04, 12.

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal n.º 5.251, de 29 de setembro de 2005 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital.

PARECER JURÍDICO n.º 107/2020.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, 76 – Bairro Centro, Estância/SE, de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 13h00min, pelos telefones/Fax: (79) 3522-1143/1210, através dos sites www.licitacoes-e.com.br; www.estancia.se.gov.br, e/ou pelo e-mail: cpl@estancia.se.gov.br; cplestancia@gmail.com.

Estância/SE, 27 de Março de 2020.

CAIQUE CLARO SILVA
Pregoeiro
Portaria n.º 417/2019

LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA
Autoridade Competente
Portaria n.º 417/2019



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2020

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Estância do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS AFINS EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, nos termos das especificações e quantidades detalhadas no **Memorando ADM/SMS n.º 12/2020**.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal n.º 5.251, de 29 de setembro de 2005 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2020 às 08h00min – Horário de Brasília;**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2020 às 08h00min – Horário de Brasília;**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/04/2020 às 09h00min – Horário de Brasília;**

• **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

2.3.1. Observado o prazo legal, o(a) licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.3.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

2.3.3. Para mais esclarecimentos deste Edital, informa-se:

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato** – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 1 / 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

- a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE;
- b) Horário de atendimento ao público: 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira;
- c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF;
- d) Sites: www.licitacoes-e.com.br; www.estancia.se.gov.br; www.tce.se.gov.br;
- e) Endereço Eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br;
- f) Números de Telefones/ FAX: 79-3522-1942 ou 79-3522-2998 Ramal 214.

2.4. ANEXOS

- 2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.4.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
- 2.4.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 2.4.4. Anexo IV – Planilha de Custos;
- 2.4.5. Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;
- 2.4.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS AFINS EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificação constante no termo de referência, Anexo I deste Edital, visando atender as demandas dos Serviços de saúde realizados, através do deslocamento de servidores a regiões periféricas, bem como para o transporte de materiais necessários para a execução das atividades laborais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da classificação orçamentária 2020, abaixo especificada:

Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
04	2065	10.301.0007.2065	12140000	3390.30.00	04	218.790,84
04	2065	10.301.0007.2065	12140000	3390.39.00	12	315.669,45
04	2068	10.302.0007.2068	12140000	3390.30.00	04	230.324,67
04	2068	10.302.0007.2068	12140000	3390.39.00	12	1.374.172,58

4.2. Os recursos orçamentário para atender as despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:

5.2.1. Reunidas em consórcio;

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato** – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 2/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

- 5.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
5.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
5.2.4. Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3. Não poderão participar Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

5.4. Para os Lotes 3 e 4 participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5. O Lote I será destinado à Ampla Concorrência.

6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Estância, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Estância denominado **Pregoeiro(a)**, nomeado(a) pela **Portaria n.º 417/2019**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br.

7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) representante credenciado(a) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.4. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

7.5. É recomendável que os(a) licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

7.6. Os(As) interessados(as) poderão anexar a proposta através da opção Oferecer Propostas, em arquivos no formato documento do Word (*.doc), e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1 MB.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

7.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. O (A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cplestancia@gmail.com e/ou cpl@estancia.se.gov.br.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

9.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplestancia@gmail.com e/ou cpl@estancia.se.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

- 9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 9.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 5/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. A disputa ocorrerá pelo valor MENSAL do Lote.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum) centavo**.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

em primeiro lugar.

11.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

11.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

11.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

12.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

12.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

12.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

12.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

12.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009, conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.

13.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do Item 13.1, sob pena de desclassificação.

13.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de **Prestação do Serviço**, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

13.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

13.8. Caso o(a) licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, **não poderá conter nenhum tipo de informação** (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, **sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.**

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** apurado pelo **menor valor MENSAL do Lote.**

14.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação do(a) licitante, conforme disposições do Edital.

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se o(a) licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

14.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato** – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, n.º. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 9/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

14.5. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

14.6. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a), a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

14.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Ressalvado o disposto no item 15.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.9. DECLARAÇÕES

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 10/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2020

(nome da empresa)____, C.N.P.J. n.º._____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º___/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Carimbo do CNPJ

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2020

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º._____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º._____, órgão expedidor_____, e do CPF n.º._____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

15.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida, no presente exercício, pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 11/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

15.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea ‘e’, ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.
- c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

Liquidez Corrente

B) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 12/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

Solvência Geral

C) SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

15.12.1. Empresas constituídas em tempo menor que 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

15.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a **Prestação do Serviço** semelhante ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;**

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas, que comprovem a capacidade da empresa licitante de realizar seu objeto, conforme item do termo de referência/projeto básico;

c) **Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária** da sede ou filial da licitante vigente a data do certame;

d) **Autorização de Funcionamento – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da sede ou filial relativo à empresa fabricante de gases medicinais;

e) **Licença ou autorização ambiental do órgão competente** da sede ou filial da licitante para transporte de produtos perigosos;

f) **Certificado de Autorização Ambiental de transporte e o de operação de produtos perigosos**, expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

g) **Prova de inscrição da pessoa jurídica junto à Entidade Profissional Competente** (Conselho de Classe) da jurisdição da sede do proponente, para desenvolver atividade do objeto licitado.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

16.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitacoes-e.com.br.

16.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

16.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 13/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

16.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE.

16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não sendo interpostos recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

17.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

17.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante a **assinatura do Termo contratual**, conforme modelo, **Anexo VI**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.2. A prestadora de serviços será convocada, formalmente, para assinar o Instrumento Contratual, devendo ser assinado por seu(sua) representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

18.3. É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os(as) demais licitantes classificados(as), se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

18.5. Na assinatura do Instrumento Contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

18.6. Não havendo assinatura do termo contratual pela prestadora de serviços, por motivo injustificado e/ou não aceito pelo órgão solicitante do procedimento licitatório, serão aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório e legislação correlata.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
b) **multa**:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **05 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – **01 (um) ano**: quando o(a) licitante convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – **02 (dois) anos**: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – **03 (três) anos**: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – **04 (quatro) anos**: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – **05 (cinco) anos**: quando a contratada cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

19.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

19.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

20. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

20.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 15/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à contratada, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue à contratada mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

20.2. Não havendo regularização da situação por parte da contratada, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, do **Fundo Municipal de Saúde**, informará o fato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE**, para instaurar processo administrativo punitivo, juntando os documentos a seguir indicados:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE**, relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pela contratada relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

20.3. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia do contrato.

20.4. A **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** notificará a contratada quando da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

20.5. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

20.6. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular do **Fundo Municipal de Saúde**, gestor do contrato, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

20.7. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

20.8. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular do **Fundo Municipal de Saúde**, gestor do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

21.2. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I – Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do(a) representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

I – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

II – Judicialmente, nos termos da legislação;

III – Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

IV – Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

V – Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

22.2. Os(As) licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

23. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. Reserva-se ao(à) Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos(às) participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos(as) participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do(a) licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os(as) licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90, n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e n.º 147/14, Decreto Federal n.º 3.555/00, n.º 3.784/01, n.º 5.450/05 e n.º 7.892/13 e Decreto Municipal n.º 5.251/05, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 27 de Março de 2020.

CAIQUE CLARO SILVA
Pregoeiro
Portaria n.º 417/2019

LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA
Autoridade Competente
Portaria n.º 417/2019

Equipe de Apoio:

Leidiane dos Santos Sacramento Silva
Evânio de Jesus Silva



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA*

Fonte: Fundo Municipal da Saúde

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA OBJETIVANDO ATENDER AOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE**, atendendo a solicitação da Coordenação de Atenção Básica.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento justifica-se diante da necessidade de adquirir gases medicinais comprimidos que serão utilizados nas **Unidades Básicas de Saúde**, em plantões pontuais do município e para **oxigenoterapia domiciliar**, em atendimento aos Programas de Saúde Pública desenvolvidos pela **Secretaria Municipal da Saúde** deste Município.

2.2. A escolha por licitação por grupo justifica-se pelo fato de que individualizar a compra de cada item separadamente sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se há o agrupamento de itens por lotes/grupos, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades dos produtos tornando os materiais mais atrativos aos fornecedores, possibilitando um maior ganho e, conseqüentemente, aumento dos participantes gerando maior competitividade, maior economia de escala e maior agilidade na entrega. Além disso, com a licitação por lotes/grupos, espera-se adequar a fiscalização às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, agilizando o processo de cumprimento das cláusulas contratuais e contribuindo assim para o adequado funcionamento da instituição nos serviços de assistência à saúde, uma vez que a licitação em lote/grupo promove eficiência administrativa, pois a licitação em itens avulsos poderia implicar em 04 (quatro) contratos (nº de itens), aumento o custo da administração em relação à gestão e fiscalização desses contratos. Destacando que o agrupamento dos itens está em conformidade com o atendimento do Acórdão Nº 5.260/2011, por se tratar de materiais de natureza similar.

3. DO DETALHAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE CONSUMO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. PREVISTA PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
01	OXIGÊNIO MEDICINAL – PUREZA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,3 A 1,0M ³ .	M ³	125	1.500	R\$ 121,33	R\$ 15.166,25
02	OXIGÊNIO MEDICINAL – PUREZA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2,0 A 10 M ³ .	M ³	500	6.000	R\$ 39,83	R\$ 19.915,00
03	LOCAÇÃO DE CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,3 A 1,0M ³ .	UNID	30	360	R\$ 39,33	R\$ 1.179,90

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato** – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 20/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

04	LOCAÇÃO DE CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2,0 A 10 M ³ .	UNID	20	240	R\$ 53,33	R\$ 1.066,67
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO MINIMAMENTE DE: 01 (UM) CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,3 A 10 M ³ ; 01 (UM) SUPORTE PARA CILINDRO; 01 (UM) REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO COM ESCALA 0-15L/MIN PARA OXIGÊNIO MEDICINAL; 01 (UMA) MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA OU CATETER NASAL TIPO ÓCULOS; 01 (UM) UMIDIFICADOR PLÁSTICO; 01 (UMA) EXTENSÃO DE SILICONE.	CONJUNTO	20	240	R\$ 340,45	R\$ 6.809,00
06	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE FLUXO DE 5L/MIN, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 87% DE OXIGÊNIO NA VAZÃO MÁXIMA, COMPOSTO MINIMAMENTE DE: 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO (CAP. 0,3 A 10M ³); 01 (UM) SUPORTE PARA CILINDRO; 01 (UM) REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO COM ESCALA 0-15L/MIN PARA OXIGÊNIO MEDICINAL; 01 (UMA) MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA OU CATETER NASAL TIPO ÓCULOS; 01 (UM) UMIDIFICADOR; 01 (UMA) EXTENSÃO DE SILICONE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SENSOR DE ALARME; RODÍZIOS PARA QUE O PACIENTE FAÇA O TRANSPORTE COM SEGURANÇA E FACILIDADE.	CONJUNTO	10	120	R\$ 375,56	R\$ 3.755,60

3.2. A licitação será dividida em um **ÚNICO GRUPO/LOTE**, formado por vários itens, conforme tabela constante no item 3.1 deste termo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo.

3.3. O Valor **MENSAL** estimado para o Lote I é da ordem de **R\$ 47.892,42 (Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, considerando que nenhum valor unitário deverá ser maior que o de referência fixado no Item.

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 21/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

3.4. A disputa ocorrerá pelo valor mensal do Lote.

3.5. Não serão aceitas as propostas, após etapa de lances, que apresentarem preço acima do valor de referência estipulado para o item.

3.6. Em nenhuma hipótese o licitante vencedor poderá transferir a terceiros o item/grupo objeto desta licitação, adjudicado e homologado em seu nome.

3.7. O Critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, conforme definido neste termo e seus anexos.

3.8. Os quantitativos constantes no quatro são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à contratada só serão realizados nos quantitativos de insumos de efetivamente fornecidos/consumidos no período.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Deverá ser ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

4.2. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, INMETRO**, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

4.3. Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela **ANVISA**, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução **ANVISA RDC Nº 69/2008**, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, as quais deverão ser rigorosamente atendidas:

- a) Grau de Pureza mínimo de 99,5%
- b) Símbolo: O2

c) Características físico-químicas:

- 1) Inodoro
- 2) Insípido
- 3) Não-inflamável
- 4) Comburente
- 5) Peso molecular = 31,9988
- 6) Produto sem efeito toxicológico.

4.4. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma **ABNT NBR Nº 12.176/2010**, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

4.6. São as seguintes as cores padronizadas para os cilindros locados:

- a) Ar Comprimido Medicinal – ¼ Verde e ¾ Cinza Claro
- b) Dióxido de Carbono (Gás Carbônico) - Alumínio

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 22/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

- c) Nitrogênio – Cinza Claro
- d) Óxido Nitroso – Azul Marinho
- e) Oxigênio Medicinal – Verde

4.7. A empresa deverá disponibilizar cilindros em comodato para ficar disponíveis na **Secretaria Municipal da Saúde**.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados de **forma parcelada**, mediante solicitação do **Departamento da Atenção Básica de Saúde**, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal da Saúde**.

5.2. Os serviços deverão ocorrer em sistema de plantão **24 (vinte e quatro) horas**, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.3. A prestação de serviços contempla:

- a) retirada dos cilindros vazios;
- b) entrega dos cilindros abastecidos,
- c) as respectivas manutenções preventivas e corretivas;
- d) abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações;
- e) A troca dos equipamentos afins, conforme a seguir:
 - e.1) Os **cateteres nasais** deverão ser trocados a cada **07 (sete) dias**, em virtude de frágil integridade do material.
 - e.2) Os **umidificadores de ar, máscaras e extensões** deverão ser trocados a cada **90 (noventa) dias**, ou sempre que for detectado o desgaste dos mesmos.

5.4. O abastecimento dos gases comprimidos se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da Empresa Proponente e/ou pelo abastecimento de cilindros de propriedade da **Secretaria Municipal da Saúde**.

5.5. A solicitação dos serviços se dará através **Ordem de Serviços**, acompanhada da **Nota de Empenho**, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado pessoalmente ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, nos horários de **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min**.

5.6. O prazo para prestação dos serviços é de **48 (quarenta e oito) horas**, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em, no máximo, 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado, a contar do recebimento da **Ordem de Serviços**.

5.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais informados na **Ordem de Serviços** preferencialmente e no horário das **08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, em qualquer dia da semana, devendo a Empresa Proponente, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a execução** pelos telefones informados.

5.8. Caso haja interrupção ou atraso nos serviços, a Empresa Proponente entregará justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas do prazo de entrega constante do item 5.6.

5.8.1. A justificativa será analisada pela **Secretaria Municipal da Saúde** que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

5.9. Somente será pago o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela equipe.

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 23/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

6. DO TRANSPORTE

6.1. Todos os gases transportados pela Empresa Proponente devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Empresa Proponente, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução Nº 420/2004 da ANTT).

6.1.2. O transporte dos equipamentos e do oxigênio deverá ser realizado pela Empresa Proponente em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

6.2. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

6.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação.

6.3.1. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento.

6.3.2. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

6.3.3. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

7. DO ABASTECIMENTO

7.1. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Empresa Proponente usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela Empresa Proponente, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

7.1.1. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Empresa Proponente deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Empresa Proponente providenciar tais dispositivos.

7.2. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à Empresa Proponente.

7.3. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

7.4. No caso do reabastecimento de cilindros pela Empresa Proponente, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Empresa Proponente providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à Secretaria Municipal da Saúde.

7.5. A Empresa Proponente deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

7.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Empresa Proponente e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

7.7. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

7.8. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

7.9. Junto a entrega e a instalação dos equipamentos, a Empresa Proponente deverá entregar à **Secretaria Municipal da Saúde** toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

7.10. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da **Secretaria Municipal da Saúde** deverá acompanhar o procedimento.

8. DAS MANUTENÇÕES

8.1. Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos habitantes e das instalações do local da entrega.

8.2. Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Empresa Proponente.

8.3. Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a Empresa Proponente deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso.

9. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Na execução do objeto, obriga-se a **Empresa Proponente** a:

- a)** manter durante a execução deste objeto as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b)** Dispor de pessoal técnico e operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, instalação dos cilindros, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- c)** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança determinada pelo Órgão Gestor, inclusive as relativas à prevenção de incêndios.
- d)** Prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratória e digestiva do trabalhador;
- e)** Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, sem ônus adicionais a **Secretaria Municipal da Saúde**, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;
- f)** Assegurar a qualidade dos gases medicinais fornecendo a **Secretaria Municipal da Saúde**, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- g)** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 25/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

- h) Manter preposto que irá representá-la sempre que for necessário, que deverá ser designado, por escrito, da assinatura da ata e/ou contrato.
- i) Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas pelo Órgão Gestor;
- j) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a partir do registro comprovado do chamado junto a Empresa Proponente, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Órgão Gestor;
- k) Manter disponibilidade de atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, para eventuais solicitações de entrega;
- l) Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, INMETRO**, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

9.2. Na execução do objeto, obriga-se a Órgão Gestor a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Empresa Proponente;
- b) Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato a Empresa Proponente;
- c) Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento;
- d) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- e) Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- f) Permitir que funcionários habilitados e prepostos da Empresa Proponente examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- g) Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da Empresa Proponente;
- h) Devolver a Empresa Proponente os cilindros cedidos em comodato, caso, por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- i) Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da Empresa Proponente.
- j) notificar, por escrito, à **Empresa Proponente** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- k) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- l) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- m) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- n) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- o) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

10. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

10.1. Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços, constante dos autos do processo;

10.2. O valor global estimado é da ordem de **R\$ 574.709,04 (Quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e nove reais e quatro centavos)**, conforme média constante dos autos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas, que comprovem a capacidade da empresa licitante de realizar seu objeto, conforme item do termo de referência/projeto básico;



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

11.2. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede ou filial da licitante vigente a data do certame;

11.3. Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da sede ou filial relativo à empresa fabricante de gases medicinais;

11.4. Licença ou autorização ambiental do órgão competente da sede ou filial da licitante para transporte de produtos perigosos;

11.5. Certificado de Autorização Ambiental de transporte e o de operação de produtos perigosos, expedido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

11.6. Prova de inscrição da pessoa jurídica junto à Entidade Profissional Competente (Conselho de Classe) da jurisdição da sede do proponente, para desenvolver atividade do objeto licitado.

12. DA RELAÇÃO DAS UNIDADES

ORDEM	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
1	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Camerino s/nº – Centro
2	Centro de Referência Min. Leonor Barreto Franco	Tv. Camilo Calazans, s/nº
3	Centro de Referência Dr. Clóvis Franco	Rua Gumercindo Bessa, 274 – Centro
4	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Av. Santa Cruz, s/nº – Santa Cruz
5	Melhor em Casa – EMAD I	Rua Antônio Costa, 500 – Centro
6	Posto de Saúde Manoel Alcântara dos Santos	Colônia Estancinha – Rural
7	UBS Dr. Raimundo Good Lima	Rua José Venâncio Cruz, 116
8	UBS Dr. Quirino Lopes Ferreira Neto	Rua Marechal Deodoro da Fonseca
9	UBS Irmã Madalena	Av Raimundo Silveira Souza, S/N – Alagoas
10	UBS Júlio dos Santos	Av Santa Cruz, S/N – Santa Cruz
11	UBS Enfermeiro Luiz Carlos Paixão do Nascimento	Av. Camilo Calazans, 1.550 – Conj. Paulo Amaral – Bairro Cidade Nova
12	UBS Dra Raymunda Mesquita	Rua O, nº 04 Conj. Valadares – Cidade Nova
13	UBS Dr Valter Cardoso Costa	Povoado Rio Fundo III, S/N – Zona Rural
14	UBS Maria Eunice dos Santos	Povoado ABAÍS S/N – Rural
15	UBS José Augusto do Nascimento	Av. Manoel Bonfim, 452 – Alecrim
16	UBS Dra Anne Gusmão Apolônio Mendes Costa	Rua João Laureano, 739 – Candéal
17	UBS Jorge Amado	Rua Maria Helena Silva Franca Fróes, S/N – Bonfim
18	UBS Waldemar Rodrigues de Almeida	Colônia Entre Rios – Rural
19	UBS Recanto Verde	Rua I, S/Nº – Residencial Recanto Verde

13. DA VISTORIA

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato** – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 27/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

13.1. As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** efetuar a visita técnica aos locais da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13.2. Deverá realizar a vistoria: o representante legal da Empresa ou Responsável Técnico.

13.3. A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 08h00min às 11h00min, devendo ser agendada junto à **Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde** pelos telefones (079) 3522-6001/1416, no horário de 08h00min às 10h00min e 14h00min às 16h00min até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para o certame.

13.4. O representante legal da Empresa deverá comparecer para a vistoria na **Coordenação Administrativa** da Secretaria Municipal da Saúde munido de documento de identificação e requerimento em nome da empresa licitante.

13.5. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

Estância/SE, 27 de Março de 2020.

CAIQUE CLARO SILVA
Pregoeiro
Portaria n.º 417/2019

LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA
Autoridade Competente
Portaria n.º 417/2019

Equipe de Apoio:

Leidiane dos Santos Sacramento Silva
Evânio de Jesus Silva



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta-Corrente Nº:

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1				R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE				
VALOR GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO				

– Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de **60 (sessenta) dias corridos**.

– Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

Estância-SE, ____ de _____ de 2020.

Proponente



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA de acordo com a INSTRUÇÃO
NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta Corrente Nº:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL BRUTO DO SERVIÇO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO SERVIÇO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO SERVIÇO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do produto que não estão previstos nesta MODELO.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Proponente
Representante Legal – Cargo

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, INSERIR NA TABELA.

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato** – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 31/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2020

1. Autorizamos a empresa abaixo qualificada para sua Prestação de Serviços, observadas as especificações e demais condições constantes do contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2020, de acordo com os preços registrados.

Empresa: _____

Endereço:

CNPJ n.º

Telefone:

Fax:

Lote	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)

2. Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da seguinte Dotação Orçamentária:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV – ELEMENTO DE DESPESA:

V – SUBELEMENTO:

VI – FONTE DE RECURSO:

Estância/SE, XX de XXXXXX de 20XX.

FUNDO MUNICIPAL DE _____

Ciente em ____/____/____

EMPRESA



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO n.º ____/20XX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2020.**

Termo contratual celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.097.050/0001-80 representado por seu **Prefeito**, Sr. _____, registrado no C.P.F n.º. _____ e RG n.º. _____ **SSP/SE**, residente e domiciliado à _____ por intermédio do **Fundo** _____ neste ato representada por _____, _____, _____, C.P.F n.º _____ e RG n.º _____ **SSP/SE**, residente e domiciliado à _____ por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º _____ estabelecida à _____, neste ato representada por _____, Sr. _____, portador do RG n.º _____ **SSP/SE**, e C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente instrumento, celebrado com o amparo da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de **Pregão Eletrônico** n.º ____/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal n.º 5.251, de 29 de setembro de 2005, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE CILINDROS E EQUIPAMENTOS AFINS EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificação constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital, visando atender as demandas dos Serviços de saúde realizados, através do deslocamento de servidores a regiões periféricas, bem como para o transporte de materiais necessários para a execução das atividades laborais.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será por forma de Execução Indireta.

3.2. O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, sendo contratada a Prestação de Serviços por preço total e certo.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência de ____ meses, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 33/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

4.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do **Fundo Municipal de Saúde**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93, só podendo ser repassado ao Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

4.5. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Sub Elemento	Saldo Orçamentário

5.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Na execução do objeto, obriga-se a **Empresa Proponente** a:

- a) manter durante a execução deste objeto as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) Dispor de pessoal técnico e operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, instalação dos cilindros, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança determinada pelo Órgão Gestor, inclusive as relativas à prevenção de incêndios.
- d) Prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC que garantam a proteção da pele, das vias respiratória e digestiva do trabalhador;
- e) Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, sem ônus adicionais a **Secretaria Municipal da Saúde**, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;
- f) Assegurar a qualidade dos gases medicinais fornecendo a **Secretaria Municipal da Saúde**, sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- g) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- h) Manter preposto que irá representá-la sempre que for necessário, que deverá ser designado, por escrito, da assinatura da ata e/ou contrato.
- i) Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas pelo Órgão Gestor;
- j) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a partir do registro comprovado do chamado junto a Empresa Proponente, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 34/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

entrega estabelecido pelo Órgão Gestor;

- k)** Manter disponibilidade de atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, para eventuais solicitações de entrega;
- l)** Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, INMETRO**, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

6.2. Na execução do objeto, obriga-se a **Órgão Gestor** a:

- a)** prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Empresa Proponente;
- b)** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato a Empresa Proponente;
- c)** Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento;
- d)** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- e)** Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- f)** Permitir que funcionários habilitados e prepostos da Empresa Proponente examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- g)** Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da Empresa Proponente;
- h)** Devolver a Empresa Proponente os cilindros cedidos em comodato, caso, por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- i)** Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da Empresa Proponente.
- j)** notificar, por escrito, à **Empresa Proponente** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- k)** Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- l)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;
- m)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- n)** designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.
- o)** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser prestados de **forma parcelada**, mediante solicitação do **Departamento da Atenção Básica de Saúde**, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal da Saúde**.

7.2. Os serviços deverão ocorrer em sistema de plantão **24 (vinte e quatro) horas**, incluindo sábados, domingos e feriados.

7.3. A prestação de serviços contempla:

- a)** retirada dos cilindros vazios;
- b)** entrega dos cilindros abastecidos,
- c)** as respectivas manutenções preventivas e corretivas;
- d)** abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações;
- e)** A troca dos equipamentos afins, conforme a seguir:
- e.1)** Os **cateteres nasais** deverão ser trocados a cada **07 (sete) dias**, em virtude de frágil integridade do material.
- e.2)** Os **umidificadores de ar, máscaras e extensões** deverão ser trocados a cada **90 (noventa) dias**, ou sempre que for detectado o desgaste dos mesmos.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

7.4. O abastecimento dos gases comprimidos se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da Empresa Proponente e/ou pelo abastecimento de cilindros de propriedade da **Secretaria Municipal da Saúde**.

7.5. A solicitação dos serviços se dará através **Ordem de Serviços**, acompanhada da **Nota de Empenho**, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado pessoalmente ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, nos horários de **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min**.

7.6. O prazo para prestação dos serviços é de **48 (quarenta e oito) horas**, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em, no máximo, 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado, a contar do recebimento da **Ordem de Serviços**.

7.7. Os serviços deverão ser prestados nos locais informados na **Ordem de Serviços** preferencialmente e no horário das **08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, em qualquer dia da semana, devendo a Empresa Proponente, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a execução** pelos telefones informados.

7.8. Caso haja interrupção ou atraso nos serviços, a Empresa Proponente entregará justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas do prazo de entrega constante do item 7.6.

7.8.1. A justificativa será analisada pela **Secretaria Municipal da Saúde** que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

7.9. Somente será pago o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela equipe.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÕES

8.1. DO TRANSPORTES

8.1.1. Todos os gases transportados pela Empresa Proponente devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Empresa Proponente, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução Nº 420/2004 da ANTT).

8.1.1.1. O transporte dos equipamentos e do oxigênio deverá ser realizado pela Empresa Proponente em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

8.1.2. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

8.1.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação.

8.1.3.1. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento.

8.1.3.2. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

8.1.3.3. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

8.2. DO ABASTECIMENTO

8.2.1. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Empresa Proponente usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela Empresa Proponente, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

8.2.1.1. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Empresa Proponente deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Empresa Proponente providenciar tais dispositivos.

8.2.2. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à Empresa Proponente.

8.2.3. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

8.2.4. No caso do reabastecimento de cilindros pela Empresa Proponente, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Empresa Proponente providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à Secretaria Municipal da Saúde.

8.2.5. A Empresa Proponente deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

8.2.6. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Empresa Proponente e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

8.2.7. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

8.2.8. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

8.2.9. Junto a entrega e a instalação dos equipamentos, a Empresa Proponente deverá entregar à **Secretaria Municipal da Saúde** toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

8.2.10. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da **Secretaria Municipal da Saúde** deverá acompanhar o procedimento.

8.3. DAS MANUTENÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

8.3.1. Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos habitantes e das instalações do local da entrega.

8.3.2. Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Empresa Proponente.

8.3.3. Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a Empresa Proponente deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

9.1. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, INMETRO**, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da **Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

9.2. Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela **ANVISA**, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução **ANVISA RDC Nº 69/2008**, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, as quais deverão ser rigorosamente atendidas:

- a) Grau de Pureza mínimo de 99,5%
- b) Símbolo: O2

c) Características físico-químicas:

- 1) Inodoro
- 2) Insípido
- 3) Não-inflamável
- 4) Comburente
- 5) Peso molecular = 31,9988
- 6) Produto sem efeito toxicológico.

9.3. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma **ABNT NBR Nº 12.176/2010**, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

9.4. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

9.5. São as seguintes as cores padronizadas para os cilindros locados:

- a) Ar Comprimido Medicinal – ¼ Verde e ¾ Cinza Claro
- b) Dióxido de Carbono (Gás Carbônico) - Alumínio
- c) Nitrogênio – Cinza Claro
- d) Óxido Nitroso – Azul Marinho
- e) Oxigênio Medicinal – Verde

9.6. A empresa deverá disponibilizar cilindros em comodato para ficar disponíveis na Secretaria Municipal da Saúde.

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato** – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 38/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o(a) licitante convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando a contratada cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

10.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 39/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à contratada, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue à contratada mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

11.2. Não havendo regularização da situação por parte da contratada, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, do **Fundo Municipal de Saúde**, informará o fato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE**, para instaurar processo administrativo punitivo, juntando os documentos a seguir indicados:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE**, relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pela contratada relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

11.3. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia do contrato.

11.4. A **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** notificará a contratada quando da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

11.5. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

11.6. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular do **Fundo Municipal de Saúde**, gestor do contrato, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

11.7. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

11.8. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular do **Fundo Municipal de Saúde**, gestor do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

12.2. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I – Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do(a) representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação;

IV – Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V – Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI – Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja,

Edital – Pregão Eletrônico n.º 06/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais, bem como a Locação de Cilindros e Equipamentos Afins, em Regime de Comodato – Fundo Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE – Página n.º 41/ 42



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020.007.012

para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F n.º _____

C.P.F n.º _____